

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 11/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2016

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - PALESTRAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Avenida Praia de Belas nº 1.554, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para execução do objeto abaixo descrito, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Execução de roteiro de palestras de atualização profissional, na capital e em municípios do interior do RS, destinadas aos Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no CRCRS.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar o **menor valor para a hora-aula**.

3. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

3.1. LOCAL DA DISPUTA: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.2. DATA: **01/09/2016**.

3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/08/2016 até as 09h00min, do dia 01/09/2016.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min, do dia 01/08/2016;

3.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h30min** do dia **01/09/2016**.

3.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

3.9. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço caue@crcrs.org.br.

4.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração no edital influencie na formulação das propostas.

5.4 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Avenida Praia de Belas 1.554, Porto Alegre-RS, CEP 90.110-000.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito.

6.2 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) nas quais conselheiros, delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau atuem como sócios, proprietários, prepostos, empregados ou mediante qualquer outro vínculo jurídico;

6.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

6.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

7.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

-
- 7.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.4. A proposta deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- 8.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.
- 8.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

8.8. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos, desde que de caráter meramente elucidativo.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2 - OS LANCES SERÃO PELO VALOR DA HORA-AULA.

9.3 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha cadastrado proposta de preços.

9.4 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo

sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – O sistema informará a proposta melhor classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da oferta.

9.10 – Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.11 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor preço.

9.12. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.13. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

9.14. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

Parágrafo primeiro: A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

Parágrafo segundo: A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.

Parágrafo terceiro: Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item.

Parágrafo quarto: Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Parágrafo quinto: Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Parágrafo sexto: O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nas condições acima.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

Parágrafo oitavo: No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo nono: Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Parágrafo décimo: Na hipótese de não-contratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

9.15. Aceito o valor pelo pregoeiro, a licitante deverá incluir em campo próprio do sistema os valores atualizados no prazo de 10 (dez) minutos.

9.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter via e-mail: caue@crcrs.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação, acompanhados do detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.

9.17. A proposta atualizada deverá conter a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, manifestando sua intenção, com motivação simples, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. São documentos necessários à habilitação:

- a) Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
- b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- g) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- h) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual.
- i) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial;

j) Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, acompanhado de comprovante de recolhimento da respectiva taxa para o exercício corrente;

k) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

m) **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, caso a licitante queira fazer jus aos benefícios legais decorrentes desta condição.

n) comprovação de capacidade técnico-operacional mediante documentos que atestem a realização de ao menos 360 (trezentas e sessenta) horas-aula em período de doze meses, em cursos/palestras/seminários de caráter regional ou intermunicipal.

Parágrafo único: A comprovação de capacidade técnico-operacional poderá ocorrer mediante somatório de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham sido tomadoras do serviço, salvo o próprio CRCRS. Serão aceitos atestados de serviços realizados em até cinco anos da data prevista para a apresentação das propostas.

11.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', e 'g' acima.

11.3. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos apresentados em original poderão ser restituídos ao licitante mediante apresentação de cópia, que será autenticada pelo CRCRS.

11.5. O prazo para entrega da documentação será de DOIS DIAS ÚTEIS após a sessão do pregão.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

12.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Bannisul, além de citado na ata eletrônica.

13. DAS PENALIDADES

A licitante que, convocada, recusar-se a firmar o contrato, não comprovar o atendimento às condições de habilitação ou, no prazo consignado, não apresentar o rol de profissionais qualificados a executar o contrato, nos termos do item 5.3.1 do Anexo I, sujeitar-se-á a penalidade relativa ao descumprimento contratual, mencionada ao item 7.2, 'c' do Termo de Referência, sem prejuízo da penalidade cominada no art. 28 do Decreto 5.450/05.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

14.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

14.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional

de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 14.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 14.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 14.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 14.6 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 14.7 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2016.

Antônio Carlos de Castro Palácios
Presidente do CRCRS

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 11/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de roteiro de palestras de atualização profissional, na capital e em municípios do interior do RS, destinadas aos Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no CRCRS, consoante as seguintes especificações.

2.1. Deverão ser ministradas em média **20 (vinte) palestras por mês**.

2.2. As palestras terão **duração, de até 03 (três) horas**.

Parágrafo único: Aumento e/ou diminuição do objeto, seja quanto ao número de palestras, seja quanto a carga horária, observarão o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

2.3. As palestras poderão ser transmitidas pela internet.

2.4. O conteúdo programático de cada roteiro deverá seguir no mínimo, os itens a seguir:

2.4.1. IRPF – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA

- Obrigatoriedade para Apresentação
- Opção pela Declaração Simplificada
- Opção pela Declaração Completa
- Espólio
- Rendimentos Tributáveis na Declaração
- Dependentes
- Despesas com Instrução
- Despesas Médicas
- Pensão Alimentícia
- Atividade Rural
- Declaração de Bens

2.4.2. IRPJ – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA

a) PARTE I - LUCRO REAL

- Conceito de Lucro Real
- Pessoas Jurídicas Obrigadas à Tributação pelo Lucro Real
- Apuração Anual do Lucro Real
- Opção Irretratável
- Adicional de Imposto de Renda
- Base de Cálculo
- Balanço ou Balancete de. Suspensão/Redução
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
- Apuração Trimestral
- Lucros e Dividendos
- Proibição de Distribuir Rendimentos de Participações
- Responsabilidade dos Profissionais

b) PARTE II - LUCRO PRESUMIDO

- Introdução
- Opção pelo Lucro Presumido
- Conceito de Receita Bruta
- Base de Cálculo
- Alíquota
- Adicional do Imposto de Renda
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- Distribuição de Lucros
- Proibição de Distribuir Rendimentos e Participações
- A inobservância do disposto no artigo 889 - rir/99

c) PARTE III - LUCRO ARBITRADO

- Determinação da Base de Cálculo do Imposto de Renda
- Lucro Arbitrado
- Apuração Trimestral
- Cálculo do Imposto de Renda
- Determinação do Imposto Devido
- Distribuição de Lucros
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

2.4.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

- Estrutura Conceitual Geral
- Tratamento Contábil para Pequenas e Médias Empresas - NBCTG 1000 e OTG 1000
- Demonstrações Obrigatórias
- Demonstrações Comparativas .
- Notas Explicativas

2.4.4. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS

- Conceitos .
- Contribuintes Substitutos ,
- Base de cálculo e valor do Imposto
- Alíquotas
- Mercadorias sujeitas ao regime
- Apuração e Recolhimento do ICMS/ST
- Devolução

2.4.5. ROTINAS TRABALHISTAS - DEPARTAMENTO PESSOAL

- Rotinas de Admissão
- Contrato de Trabalho
- Jornada de Trabalho
- Acordo de Compensação de Horas
- Enquadramento Sindical
- Estabilidade
- Adicional de Insalubridade Periculosidade
- Normativos Sindicais e Coletivos
- Rescisão
- Retenções 11 % INSS - Legislação Aplicável e Base de Cálculo

2.4.6. ROTINAS TRABALHISTAS - FÉRIAS INDIVIDUAIS, COLETIVAS e 13º SALÁRIO

- Férias Individuais
- Férias Coletivas
- Décimo Terceiro Salário

2.4.7. ENCERRAMENTO DE BALANÇO

- Aspectos Introdutórios
- Mensuração dos Ativos (estoques, propriedade para investimentos, imobilizado)
- Ajustes a valor presente
- Estimativas e constituição de Provisões
- Estrutura do Balanço Patrimonial
- Notas Explicativas

2.4.8. EFD SOCIAL - FOLHA DE PAGAMENTO

- O que é EFD Social
- Conceito do eSocial
- Objetivos do projeto
- Leiautes
- Obrigações acessórias a serem substituídas
- Informações que farão parte do EFD Social
- Aspectos Técnicos
- Identificadores
- Vantagens
- Transmissão dos Arquivos
- Eventos Iniciais
- Eventos Trabalhistas
- Folha de Pagamento e Outras Informações
- Vinculação EFD e Ponto Eletrônico
- Cronograma de Implantação.

2.4.9. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF

- Obrigatoriedade de Apresentação
- Prazo de entrega
- Extinção por Liquidação, Incorporação, Fusão e Cisão
- Saída Definitiva do País e Espólio (pessoa física)
- Observação quanto ao Prazo de Apresentação da Dirf
- Retificação da DIRF
- Penalidades
- Código de Recolhimento da Multa
- Informação e Natureza dos Rendimentos
- Informação de Beneficiários
- Cruzamento de Informações com outras obrigações acessórias

2.4.10. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

- Lei nº 12.546/2011, com as alterações trazidas pela Lei 12715/2012, Lei 13161/2015 e MP 582/2012.
- Abrangência e aplicação das novas alíquotas
- Conceito de Receita Bruta
- Redução do percentual de retenção em nota fiscal
- Empresas com atividades mistas
- Exemplo de cálculo'
- Arrecadação em DARF e GPS: Como calcular e preencher
- Regras de preenchimento de GFIP
- Ingresso da Atividade de Construção Civil.e comércio varejista
- Obrigações acessórias

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A constante atualização e aprimoramento dos conhecimentos, tanto gerais quanto específicos, são questões essenciais para a sobrevivência profissional no atual mercado de trabalho. Para isso, o CRCRS tem realizado, dentro do Programa de Fiscalização Preventiva - Educação Continuada, cursos de curta e de longa duração, palestras, seminários e fóruns com temas técnicos da área contábil, de recursos humanos, fiscais e de gestão da profissão, de forma pedagógica, visando prevenir o cometimento de infrações, evitando erros técnicos e equívocos na interpretação de dispositivos legais.

Os roteiros de palestras e os Seminários de Assuntos Contábeis na capital e no interior constam no Plano de Trabalho do CRCRS, para os anos de 2016 e 2017.

4. DOS ROTEIROS

A definição dos municípios onde serão realizadas as palestras, ficará a cargo do CRCRS que elaborará os roteiros com um tema predefinido por semana. Os municípios serão contemplados com as palestras de acordo com a necessidade de atualização de cada região/município. Os roteiros já programados são os seguintes:

SETEMBRO 2016

<i>Data</i>	<i>Local</i>	<i>Horário</i>
12/09/16	CARLOS BARBOSA	14h às 17h
	FARROUPILHA	19h às 22h
13/09/16	CAXIAS DO SUL	08h30min às 11h30min
	FLORES DA CUNHA	14h às 17h
14/09/16	ANTONIO PRADO	08h30min às 11h30min
	MARAU	14h às 17h
15/09/16	GUAPORÉ	08h30min às 11h30min
	ENCANTADO	14h às 17h
16/09/16	TAQUARI	08h30min às 11h30min
	MONTENEGRO	14h às 17h
<i>Data</i>	<i>Local</i>	<i>Horário</i>
19/09/16	SANTA CRUZ DO SUL	14h às 17h
	AGUDO	19h às 22h
20/09/16	SANTA MARIA	08h30min às 11h30min
	SANTIAGO	15h às 18h

21/09/16	SÃO BORJA ITAQUI	08h30min às 11h30min 15h às 18h
22/09/16	URUGUAIANA ALEGRETE	08h30min às 11h30min 15h às 18h
23/09/16	ROSARIO DO SUL SÃO GABRIEL	08h30min às 11h30min 14h às 17h

OUTUBRO 2016

Data	Local	Horário
05/10/16	RIO GRANDE PELOTAS	14h às 17h 19h às 22h
06/10/16	CANGUCU SAO LOURENCO DO SUL	08h30min às 11h30min 14h30min às 17h30min
07/10/16	CAMAQUA TAPES	08h30min às 11h30min 14h às 17h

Data	Local	Horário
10/10/16	GRAVATAI SANTO ANTONIO DA PATRULHA	08h30min às 11h30min 14h às 17h
11/10/16	OSÓRIO TRAMANDAI	08h30min às 11h30min 14h às 17h

Data	Local	Horário
17/10/16	VACARIA LAGOA VERMELHA	14h às 17h 19h às 22h
18/10/16	SANANDUVA ERECHIM	08h30min às 11h30min 14h30min às 17h30min
19/10/16	FREDERICO WESTPHALEN TRES PASSOS	08h30min às 11h30min 14h30min às 17h30min
20/10/16	PALMEIRA DAS MISSÕES CARAZINHO	08h30min às 11h30min 14h às 17h
21/10/16	SOLEDADE LAJEADO	08h30min às 11h30min 14h às 17h

NOVEMBRO 2016

Data	Local	Horário
07/11/16	QUARAI	15h às 18h
08/11/16	SANTANA DO LIVRAMENTO DOM PEDRITO	08h30min às 11h30min 15h às 18h
09/11/16	BAGÉ CAÇAPAVA DO SUL	08h30min às 11h30min 15h às 18h
10/11/16	SÃO SEPÉ CACHOEIRA DO SUL	08h30min às 11h30min 14h30min às 17h30min
11/11/16	RIO PARDO VENANCIO AIRES	08h30min às 11h30min 14h às 17h

Data	Local	Horário
16/11/16	SÃO MARCOS BENTO GONÇALVES	13h30min às 16h30min 19h às 22h

17/11/16	NOVA PETROPOLIS DOIS IRMÃOS	9h às 12h 14h às 17h
-----------------	--	---------------------------------

Data	Local	Horário
21/11/16	TRÊS DE MAIO	15h às 18h
22/11/16	SANTA ROSA	8h30min às 11h30min
	SANTO ANGELO	14h30min às 17h30min
	IJUI	08h30min às 11h30min
23/11/16	JULIO DE CASTILHOS	14h30min às 17h30min
	ESTANCIA VELHA	08h30min às 11h30min
24/11/16	SAO LEOPOLDO	14h às 17h

DEZEMBRO 2016

Data	Local	Horário
05/12/16	SOBRADINHO	14h às 17h
	CRUZ ALTA	19h às 22h
06/12/16	IBIRUBA	08h30min às 11h30min
	TAPERA	14h30min às 17h30min
	TEUTONIA	08h30min às 11h30min
07/12/16	NOVO HAMBURGO	14h30 às 17h30
	VIAMÃO	09h às 12h
08/12/16	ALVORADA	14h às 17h
	CANOAS	09h às 12h
09/12/16	ESTEIO	14h às 17h

Data	Local	Horário
12/12/16	TUPANCIRETÃ	15h às 18h
13/12/16	PANAMBI	08h30min às 11h30min
	NÃO-ME -TOQUE	14h às 17h
14/12/16	PASSO FUNDO	08h30min às 11h30min
	NOVA PRATA	15 às 17h
15/12/16	VERANOPOLIS	08h30min às 11h30min
	SÃO SEBASTIÃO DO CAI	15h às 18h
16/12/16	CANELA	08h30min às 11h30min
	TAQUARA	14h às 17h

Data	Local	Horário
19/12/16	GUAIBA	14h às 17h

JANEIRO 2017

Data	Local	Horário
09/01/2017	SANTA MARIA	13h às 16h
	JULIO DE CASTILHOS	18h às 21h
10/01/2017	IJUI	08h30min às 11h30min
	TRES DE MAIO	14h às 17h
11/01/2017	SANTA ROSA	08h30min às 11h30min
	TRES PASSOS	14h30min às 17h30min
12/01/2017	IRAI	08h30min às 11h30min
	FREDERICO WESTPHALEN	14h às 17h
13/01/2017	PALMEIRA DAS MISSÕES	08h30min às 11h30min

SARANDI

14h às 17h

Data	Local	Horário
16/01/2017	CANELA	14h às 17h
	TAQUARA	19h às 22h
17/01/2017	SAPIRANGA	08h30min às 11h30min
	DOIS IRMÃOS	14h às 17h
18/01/2017	ESTEIO	08h30min às 11h30min
	GRAVATAÍ	14h às 17h
19/01/2017	VIAMÃO	08h30min às 11h30min
	CANOAS	14h às 17h
20/01/2017	GUAIBA	08h30min às 11h30min
	PORTO ALEGRE	14h às 17h

FEVEREIRO 2017

Data	Local	Horário
06/02/2017	SÃO GABRIEL	15h às 18h
07/02/2017	CAÇAPAVA DO SUL	08h30min às 11h30min
	BAGE	14h30min às 17h30min
08/02/2017	JAGUARÃO	08h30min às 11h30min
09/02/2017	SANTA VITORIA DO PALMAR	08h30min às 11h30min
	RIO GRANDE	17h às 20h
10/02/2017	PELOTAS	08h30min às 11h30min
	CAMAQUA	15h às 18h

Data	Local	Horário
13/02/2017	SÃO JERÔNIMO	8h30min às 11h30min
	SANTA CRUZ DO SUL	14h30min às 17h30min
14/02/2017	JAGUARI	08h30min às 11h30min
	SANTIAGO	15h às 18h
15/02/2017	SÃO LUIZ GONZAGA	08h30min às 11h30min
	CERRO LARGO	14h30min às 17h30min
16/02/2017	HORIZONTALINA	08h30min às 11h30min
	SANTO AUGUSTO	14h30 às 17h30
17/02/2017	ESPUMOSO	08h30min às 11h30min
	ESTRELA	15h às 18h

MARÇO 2017

Data	Local	Horário
13/03/2017	SOBRADINHO	14h às 17h
	CRUZ ALTA	19h às 22h
14/03/2017	IBIRUBA	08h30min às 11h30min
	TAPERA	15h às 18h
15/03/2017	TEUTONIA	08h30min às 11h30min
	NOVO HAMBURGO	14h às 17h
16/03/2017	IVOTI	09h às 12h
	ALVORADA	14h às 17h
17/03/2017	CANOAS	09h às 12h
	SAPUCAIA DO SUL	14h às 17h

Data	Local	Horário
20/03/2017	TUPANCIRETÃ	15h às 18h
21/03/2017	PANAMBI NÃO-ME -TOQUE	08h30min às 11h30min 14h às 17h
22/03/2017	GETULIO VARGAS TAPEJARA	08h30min às 11h30min 14h às 17h
23/03/2017	CAMPO BOM SAPIRANGA	09h às 12h 14h às 17h
24/03/2017	CAPAO DA CANOA TORRES	08h30min às 11h30min 14h às 17h

ABRIL 2017

Data	Local	Horário
04-04-2017	SÃO SEPÉ CACHOEIRA DO SUL	08h30min às 11h30min 14h às 17h
05-04-2017	RIO PARDO VENANCIO AIRES	08h30min às 11h30min 14h às 17h
06-04-2017	SÃO MARCOS GARIBALDI	14h às 17h 19h às 22h
07-04-2017	NOVA PETROPOLIS DOIS IRMÃOS	08h30min às 11h30min 14h às 17h

Data	Local	Horário
10/04/17	QUARAI	15h às 18h
11/04/17	SANTANA DO LIVRAMENTO DOM PEDRITO	08h30min às 11h30min 14h às 17h
12/04/17	BAGÉ CAÇAPAVA DO SUL	08h30min às 11h30min 14h às 17h
13/04/17	SANTA CRUZ DO SUL	9h às 12h

Data	Local	Horário
17/04/17	IRAI TRÊS DE MAIO	14h às 17h 19h às 22h
18/04/17	SANTA ROSA SANTO ANGELO	08h30min às 11h30min 15h às 18h
19/04/17	IJUI JULIO DE CASTILHOS	08h30min às 11h30min 14h às 17h

MAIO 2017

Data	Local	Horário
08/05/2017	QUARAI	15h às 18h
09/05/2017	SANTANA DO LIVRAMENTO DOM PEDRITO	08h30min às 11h30min 14h às 17h
10/05/2017	BAGÉ CAÇAPAVA DO SUL	08h30min às 11h30min 14h às 17h
11/05/2017	SÃO SEPÉ CACHOEIRA DO SUL	08h30min às 11h30min 14h às 17h
12/05/2017	RIO PARDO VENANCIO AIRES	08h30min às 11h30min 14h às 17h

<i>Data</i>	<i>Local</i>	<i>Horário</i>
15/05/2017	IRAI TRÊS DE MAIO	14h às 17h 19h às 22h
16/05/2017	SANTA ROSA SANTO ANGELO	08h30min às 11h30min 15h às 18h
17/05/2017	IJUI JULIO DE CASTILHOS	08h30min às 11h30min 14h às 17h

5. DA EXECUÇÃO

5.1. METODOLOGIA: As palestras deverão ser presenciais e expositivas, oportunizando debates, apresentação, discussão e solução de casos práticos, mediante utilização de recursos técnicos ou equipamentos audiovisuais, assim como utilização de software e outros recursos próprios que deverão ser elaborados pela empresa contratada.

5.1.1. Objetivando melhor acompanhamento e interação dos participantes, o conteúdo e programa dos temas abordados deverão seguir uma sequência racional, tanto na ordem dos slides de apresentação quanto na apostila ou outro material de apoio.

5.1.2. Os equipamentos audiovisuais (data show e notebook) utilizados nas palestras, serão disponibilizados pelo CRCRS.

5.2. MATERIAL DE APOIO: Para melhor acompanhamento das palestras realizadas nos roteiros, deverá a CONTRATADA elaborar apostilas para distribuição aos profissionais. As apostilas deverão ser enviadas em forma eletrônica, ao CRCRS, para a Divisão de Capacitação Profissional e ficarão disponíveis em arquivo eletrônico no site CRCRS, para que os profissionais no momento da inscrição, possam fazer download do material. A CONTRATADA deverá apresentar ao CRCRS, com 10 (dez) dias de antecedência, as apostilas de acordo com o conteúdo programático, em formato Word, com índice analítico atualizável, bem como os slides que serão apresentados, em formato Power Point.

5.2.1. Os arquivos serão analisados pela CONTRATANTE e, caso possuam alterações a serem feitas, a CONTRATADA será comunicada, por intermédio da Divisão de Capacitação Profissional, para proceder às devidas adequações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO:

5.3.1. EM RELAÇÃO AOS INSTRUTORES: a licitante vencedora deverá indicar os profissionais responsáveis pelo ministério de cada um dos temas predeterminados, comprovando, com anuência dos mesmos, **em até 10 (dez) dias após a realização da sessão pública:**

a) que possuem formação de nível superior em Contabilidade ou em outras profissões afins que sejam pertinentes aos assuntos que serão ministrados;

b) que têm experiência de no mínimo 01 (um) ano atuando como **consultor(a)** em áreas relacionada às temáticas do presente certame.

Parágrafo único: a atuação específica em consultoria decorre na preponderância de aspectos práticos na execução das palestras.

5.3.2. EM RELAÇÃO À EMPRESA: Considerando que a presente contratação possui

estimativa de 720 (setecentos e vinte) horas-aula anuais, a empresa contratada deverá comprovar, como requisito de **habilitação**, sua capacidade técnico-operacional mediante documentos que atestem a realização de ao menos 360 (trezentas e sessenta) horas-aula em período de doze meses, em cursos/palestras/seminários de caráter regional ou intermunicipal.

5.3.3. A comprovação poderá ocorrer mediante somatório de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham sido tomadoras do serviço, salvo o próprio CRCRS.

5.3.4. Serão aceitos atestados de serviços realizados em até cinco anos da data prevista para a apresentação das propostas.

5.4. **DAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO:** As despesas de locomoção com o(s) palestrante(s), a partir da sede do Conselho, ficarão a cargo do CRCRS, que disponibilizará o(s) veículo(s) e o(s) motorista(s) para a execução do(s) roteiro(s). Para fins de locomoção, os(as) palestrantes deverão se apresentar ao motorista responsável pela viagem, na sede do CRCRS, no dia programado para início do roteiro, em horário que será informado pelo CRCRS com 03 dias de antecedência junto ao(s) nome(s) do(s) motorista(s) que acompanharão o(s) palestrante(s). Após o término de cada roteiro, o(s) motorista(s) deixará(ão) o(s) palestrantes na sede do CRCRS.

5.5. O cumprimento do cronograma será monitorado pela CONTRATANTE através da Divisão de Desenvolvimento Profissional.

5.6. Será procedida avaliação do desempenho dos instrutores por meio de ficha de avaliação. A tabulação dos dados para fins de apuração dos índices, assim como o encaminhamento do resumo das avaliações, com a finalidade de instruir providências, se constituem responsabilidade do CONTRATANTE através da Divisão de Desenvolvimento Profissional. O CRCRS poderá solicitar a substituição do(s) instrutor(es) caso o somatório das avaliações apresente índice superior a 40% de resultado regular e ruim. Entretanto, poderá o CRCRS solicitar eventuais alterações nos temas das palestras de cada roteiro em virtude de alterações na legislação respectiva. Em caso de alterações, o CRCRS informará a CONTRATADA com um prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

5.7. Antes do início dos roteiros será convocada reunião com o representante da empresa vencedora, junto a seu quadro de instrutores, em data e local estipulados pelo CRCRS, para que sejam orientados acerca das diretrizes que as palestras deverão seguir. Todos(as) os(as) instrutores(as) deverão estar presentes nessa reunião.

5.8. **DO CANCELAMENTO DAS PALESTRAS:** Nos casos de cancelamentos por motivos de caso fortuito ou força maior, deverá ser analisado em conjunto pelas partes as razões do cancelamento, buscando-se uma solução através de compensação da palestra em outro evento, a critério do CRCRS. Nos demais casos de cancelamentos de palestras, os pagamentos serão feitos com observância do seguinte regramento:

a) Quando por responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento pelo CRCRS é indevido, desde que o comunicado seja feito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo será devido pela CONTRATADA, o valor total da palestra cancelada, acrescido de uma multa de 30% (trinta por cento) do valor da palestra.

b) Quando por responsabilidade do CONTRATANTE, não será devido nenhum valor para a CONTRATADA se o cancelamento for comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco)

dias úteis. Após esse prazo será devido pelo CONTRATANTE, o valor total da palestra cancelada.

6. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, na proposta e/ou no contrato:

- a) executar os serviços estritamente na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- d) contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CRCRS, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social, seguros e quaisquer outros não mencionados, em caso de vínculo empregatício;
- e) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) executar pessoalmente o serviço objeto do presente contrato, salvo autorização expressa em contrário;
- g) substituir, imediatamente, os instrutores que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, bem como quando faltarem ao serviço por motivo de doença ou força maior;
- h) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução dos serviços, normas de controle interno e rotinas do serviço;
- i) sujeitar-se, a critério do CONTRATANTE, nos limites legais, à redução ou ao aumento de prestação de serviços;
- j) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

7. DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1. Advertência, caso ocorrerem pequenas irregularidades que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

7.2. Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 10% (dez por cento) face a rescisão contratual causada pela CONTRATANTE, ou caso a mesma se negue a firmar o contrato;
- b) 1% (um por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilize o cumprimento do contrato;
- c) em caso de descumprimento parcial do contrato, 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não adimplida;

7.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 7.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 7.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

Parágrafo sexto: As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência do CRCRS.

8.2. Por ocasião da renovação, o preço poderá ser atualizado por índices oficiais de inflação.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar o **menor preço por hora-aula**.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa “Serviços de Instrutores”.

11. DO PAGAMENTO

11.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

11.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

11.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

13.2. É totalmente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação devendo o licitante responsabilizar-se integralmente execução.

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 11/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2016

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrita no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representada por seu Presidente, Contador Antônio Carlos de Castro Palácios, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº 11-16 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Execução de roteiro de palestras de atualização profissional, na capital e em municípios do interior do RS, destinadas aos Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no CRCRS.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Deverão ser ministradas em média **20 (vinte) palestras por mês**.

2.2. As palestras terão **duração de até 03 (três) horas**.

Parágrafo único: Aumento e/ou diminuição do objeto, seja quanto ao número de palestras, seja quanto a carga horária, observarão o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

2.3. As palestras poderão ser transmitidas pela internet.

2.4. O conteúdo programático de cada roteiro deverá seguir no mínimo, os itens a seguir:

2.4.1. IRPF – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA

- Obrigatoriedade para Apresentação
- Opção pela Declaração Simplificada
- Opção pela Declaração Completa
- Espólio
- Rendimentos Tributáveis na Declaração
- Dependentes
- Despesas com Instrução
- Despesas Médicas

- Pensão Alimentícia
- Atividade Rural
- Declaração de Bens

2.4.2. IRPJ – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA

a) PARTE I - LUCRO REAL

- Conceito de Lucro Real
- Pessoas Jurídicas Obrigadas à Tributação pelo Lucro Real
- Apuração Anual do Lucro Real
- Opção Irretratável
- Adicional de Imposto de Renda
- Base de Cálculo
- Balanço ou Balancete de. Suspensão/Redução
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
- Apuração Trimestral
- Lucros e Dividendos
- Proibição de Distribuir Rendimentos de Participações
- Responsabilidade dos Profissionais

b) PARTE II - LUCRO PRESUMIDO

- Introdução
- Opção pelo Lucro Presumido
- Conceito de Receita Bruta
- Base de Cálculo
- Alíquota
- Adicional do Imposto de Renda
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- Distribuição de Lucros
- Proibição de Distribuir Rendimentos e Participações
- A inobservância do disposto no artigo 889 - rir/99

c) PARTE III - LUCRO ARBITRADO

- Determinação da Base de Cálculo do Imposto de Renda
- Lucro Arbitrado
- Apuração Trimestral
- Cálculo do Imposto de Renda
- Determinação do Imposto Devido
- Distribuição de Lucros
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

2.4.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

- Estrutura Conceitual Geral
- Tratamento Contábil para Pequenas e Médias Empresas - NBCTG 1000 e OTG 1000
- Demonstrações Obrigatórias
- Demonstrações Comparativas .
- Notas Explicativas

2.4.4. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS

- Conceitos .
- Contribuintes Substitutos ,
- Base de cálculo e valor do Imposto

- Alíquotas
- Mercadorias sujeitas ao regime
- Apuração e Recolhimento do ICMS/ST
- Devolução

2.4.5. ROTINAS TRABALHISTAS - DEPARTAMENTO PESSOAL

- Rotinas de Admissão
- Contrato de Trabalho
- Jornada de Trabalho
- Acordo de Compensação de Horas
- Enquadramento Sindical
- Estabilidade
- Adicional de Insalubridade Periculosidade
- Normativos Sindicais e Coletivos
- Rescisão
- Retenções 11 % INSS - Legislação Aplicável e Base de Cálculo

2.4.6. ROTINAS TRABALHISTAS - FÉRIAS INDIVIDUAIS, COLETIVAS e 13º SALÁRIO

- Férias Individuais
- Férias Coletivas
- Décimo Terceiro Salário

2.4.7. ENCERRAMENTO DE BALANÇO

- Aspectos Introdutórios
- Mensuração dos Ativos (estoques, propriedade para investimentos, imobilizado)
- Ajustes a valor presente
- Estimativas e constituição de Provisões
- Estrutura do Balanço Patrimonial
- Notas Explicativas

2.4.8. EFD SOCIAL - FOLHA DE PAGAMENTO

- O que é EFD Social
- Conceito do eSocial
- Objetivos do projeto
- Leiautes
- Obrigações acessórias a serem substituídas
- Informações que farão parte do EFD Social
- Aspectos Técnicos
- Identificadores
- Vantagens
- Transmissão dos Arquivos
- Eventos Iniciais
- Eventos Trabalhistas
- Folha de Pagamento e Outras Informações
- Vinculação EFD e Ponto Eletrônico
- Cronograma de Implantação.

2.4.9. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF

- Obrigatoriedade de Apresentação
- Prazo de entrega
- Extinção por Liquidação, Incorporação, Fusão e Cisão
- Saída Definitiva do País e Espólio (pessoa física)
- Observação quanto ao Prazo de Apresentação da Dirf

- Retificação da DIRF
- Penalidades
- Código de Recolhimento da Multa
- Informação e Natureza dos Rendimentos
- Informação de Beneficiários
- Cruzamento de Informações com outras obrigações acessórias

2.4.10. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

- Lei nº 12.546/2011, com as alterações trazidas pela Lei 12715/2012, Lei 13161/2015 e MP 582/2012.
- Abrangência e aplicação das novas alíquotas
- Conceito de Receita Bruta
- Redução do percentual de retenção em nota fiscal
- Empresas com atividades mistas
- Exemplo de cálculo'
- Arrecadação em DARF e GPS: Como calcular e preencher
- Regras de preenchimento de GFIP
- Ingresso da Atividade de Construção Civil.e comércio varejista
- Obrigações acessórias

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ROTEIROS

A definição dos municípios onde serão realizadas as palestras ficará a cargo do CRCRS que elaborará os roteiros com um tema predefinido por semana. Os municípios serão contemplados com as palestras de acordo com a necessidade de atualização de cada região/município.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. METODOLOGIA: As palestras deverão ser presenciais e expositivas, oportunizando debates, apresentação, discussão e solução de casos práticos, mediante utilização de recursos técnicos ou equipamentos audiovisuais, assim como utilização de software e outros recursos próprios que deverão ser elaborados pela empresa contratada.

4.1.1. Objetivando melhor acompanhamento e interação dos participantes, o conteúdo e programa dos temas abordados deverão seguir uma sequência racional, tanto na ordem dos slides de apresentação quanto na apostila ou outro material de apoio.

4.1.2. Os equipamentos audiovisuais (data show e notebook) utilizados nas palestras, serão disponibilizados pelo CRCRS.

4.2. MATERIAL DE APOIO: Para melhor acompanhamento das palestras realizadas nos roteiros, deverá a CONTRATADA elaborar apostilas para distribuição aos profissionais. As apostilas deverão ser enviadas em forma eletrônica, ao CRCRS, para a Divisão de Capacitação Profissional e ficarão disponíveis em arquivo eletrônico no site CRCRS, para que os profissionais no momento da inscrição, possam fazer download do material. A CONTRATADA deverá apresentar ao CRCRS, com 10 (dez) dias de antecedência, as apostilas de acordo com o conteúdo programático, em formato Word, com índice analítico atualizável, bem como os slides que serão apresentados, em formato Power Point.

4.2.1. Os arquivos serão analisados pela CONTRATANTE e, caso possuam alterações a serem feitas, a CONTRATADA será comunicada, por intermédio da Divisão de Capacitação Profissional, para proceder às devidas adequações, no prazo de até 24 (vinte e quatro)

horas.

4.3. a CONTRATADA deverá executar o contrato através de profissionais que atendam os seguintes requisitos:

a) formação de nível superior em Contabilidade ou em outras profissões afins que sejam pertinentes aos assuntos que serão ministrados;

b) experiência de no mínimo 01 (um) ano atuando como **consultor(a)** em áreas relacionada às temáticas do presente certame.

4.4. DAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO: As despesas de locomoção com o(s) palestrante(s), a partir da sede do Conselho, ficarão a cargo do CRCRS, que disponibilizará o(s) veículo(s) e o(s) motorista(s) para a execução do(s) roteiro(s). Para fins de locomoção, os(as) palestrantes deverão se apresentar ao motorista responsável pela viagem, na sede do CRCRS, no dia programado para início do roteiro, em horário que será informado pelo CRCRS com 03 dias de antecedência junto ao(s) nome(s) do(s) motorista(s) que acompanharão o(s) palestrante(s). Após o término de cada roteiro, o(s) motorista(s) deixará(ão) o(s) palestrantes na sede do CRCRS.

4.5. O cumprimento do cronograma será monitorado pela CONTRATANTE através da Divisão de Desenvolvimento Profissional.

4.6. Será procedida avaliação do desempenho dos instrutores por meio de ficha de avaliação. A tabulação dos dados para fins de apuração dos índices, assim como o encaminhamento do resumo das avaliações, com a finalidade de instruir providências, se constituem responsabilidade do CONTRATANTE através da Divisão de Desenvolvimento Profissional. O CRCRS poderá solicitar a substituição do(s) instrutor(es) caso o somatório das avaliações apresente índice superior a 40% de resultado regular e ruim. Entretanto, poderá o CRCRS solicitar eventuais alterações nos temas das palestras de cada roteiro em virtude de alterações na legislação respectiva. Em caso de alterações, o CRCRS informará a CONTRATADA com um prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

4.7. Antes do início dos roteiros será convocada reunião com o representante da empresa vencedora, junto a seu quadro de instrutores, em data e local estipulados pelo CRCRS, para que sejam orientados acerca das diretrizes que as palestras deverão seguir. Todos(as) os(as) instrutores(as) deverão estar presentes nessa reunião.

4.8. DO CANCELAMENTO DAS PALESTRAS: Nos casos de cancelamentos por motivos de caso fortuito ou força maior, deverá ser analisado em conjunto pelas partes as razões do cancelamento, buscando-se uma solução através de compensação da palestra em outro evento, a critério do CRCRS. Nos demais casos de cancelamentos de palestras, os pagamentos serão feitos com observância do seguinte regramento:

a) Quando por responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento pelo CRCRS é indevido, desde que o comunicado seja feito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo será devido pela CONTRATADA, o valor total da palestra cancelada, acrescido de uma multa de 30% (trinta por cento) do valor da palestra.

b) Quando por responsabilidade do CONTRATANTE, não será devido nenhum valor para a CONTRATADA se o cancelamento for comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo será devido pelo CONTRATANTE, o valor total da palestra cancelada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas no edital, na proposta e/ou no contrato:

- a) executar os serviços estritamente na forma como ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- d) contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CRCRS, os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social, seguros e quaisquer outros não mencionados, em caso de vínculo empregatício;
- e) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) executar pessoalmente o serviço objeto do presente contrato, salvo autorização expressa em contrário;
- g) substituir, imediatamente, os instrutores que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços, bem como quando faltarem ao serviço por motivo de doença ou força maior;
- h) acatar as exigências do CRCRS quanto à execução dos serviços, normas de controle interno e rotinas do serviço;
- i) sujeitar-se, a critério do CONTRATANTE, nos limites legais, à redução ou ao aumento de prestação de serviços;
- j) outras obrigações que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1. Advertência, caso ocorrerem pequenas irregularidades que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

6.2. Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 10% (dez por cento) face a rescisão contratual causada pela CONTRATANTE, ou caso a mesma se negue a firmar o contrato;
- b) 1% (um por cento) nos casos de descumprimento de cláusula contratual que não inviabilize o cumprimento do contrato;
- c) em caso de descumprimento parcial do contrato, 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não adimplida;

6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.4. Declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. A penalidade prevista no item 6.3 poderá ser aplicada caso a CONTRATADA demonstre conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 6.4 será aplicável em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

Parágrafo sexto: As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCRS ou de seus agentes e prepostos.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:

9.1. O valor da hora-aula será de XX,XX%.

9.2. No valor estão inclusos eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, seguros, taxas e/ou emolumentos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, amostras e quaisquer outras não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

9.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

9.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta dos elementos de despesa “Serviços de Insrutores”.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência do CRCRS.

11.2. Por ocasião da renovação, o preço poderá ser atualizado por índices oficiais de inflação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

15.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

15.3. É vedada a subcontratação, salvo em situação excepcional devidamente justificada, com anuência expressa do CONTRATANTE, e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos de habilitação para contratação com o Poder Público.

15.4. Aumento e diminuição do objeto observará os limites legais e o incremento ou decréscimo ocorrerá de forma proporcional ao preço licitado.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, xx de XXXX de 2016.

Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS

Contratada

Testemunhas - _____